

PPA 24 E 27

Plano Plurianual Revisão 2026



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.097/2026

PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2027

REVISÃO 2026

Rio de Janeiro, fevereiro de 2026

RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SUBPLO

LEI Nº 11.097/2026
PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2027 REVISÃO 2026.

1240 p; 1v. il.col.

Lei Nº 11.097/2026 – Plano Plurianual – PPA 2024-2027 REVISÃO 2026. Introdução. Apresentação. Anexo I – Programação Resumida. Anexo II – Programação Completa do Poder Executivo. Anexo III – Programação Completa dos Outros Poderes. Anexo IV – Demonstrativo da Previsão das Entregas do Poder Executivo por Região Geográfica. Anexo V – Demonstrativo da Programação do Poder Executivo por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Anexo VI - Anexo de Metas e Prioridades para 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NICOLA MOREIRA MICCIONE

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

RODRIGO RATKUS ABEL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADILSON DE FARIA MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

JULIANO PASQUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

FELIPE LOBATO CURI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLAÚDIA MARIA BRAGA DE MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANDERSON LUIS DE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

BERNARDO CHIM ROSSI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLÁVIO CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

JAIR SIQUEIRA BITTENCOURT JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RODRIGO DANTAS SCORZELLI (INTERINO)

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

GUSTAVO REIS FERREIRA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

LUIZ ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA (INTERINO)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FERNANDO BRAGA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

URUAN CINTRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

CASSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

HELOISA HELENA DE ALENCAR AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DOUGLAS RUAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RENAN MIGUEL SAAD

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO BACELLAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADILSON DE FARIA MACIEL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RAFAEL VENTURA ABREU

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MARIA DE FÁTIMA LOPES LEITE

MARCIO GOMES MARQUETE

MARCO ANTONIO SIMÕES MOREIRA

EDNA DE OLIVEIRA LIMA

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

DÉBORA SADER

MARCELA PINHEIRO FONTES

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

VITOR VILAR DRUMOND

COORDENADORIA DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

SUELLEM HENRIQUES DA SILVA

DÉBORA DE MOURA CALILE

MARIA PAULA GUSMÃO SILVEIRA

GISELA DA SILVA MACHADO

LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO

LUCAS SOUZA FELICIO

RICHARD HENRIQUE MOURA CASTRO

YASMIM DE MENEZES GARCIA

VATUSI DE PAULA SILVA

COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM PLANEJAMENTO

LEANDRO DE ALMEIDA SILVA

JULIA DE ARRUDA FIGUEREDO

ASSESSORIA NEGOCIAL

EQUIPE DE NEGÓCIOS


ÁLVARO DA SILVA E ABRANTES

FILIFE QUARESMA PIMENTEL
GERSON CARLOS DAS NEVES MARQUES
GUILHERME VISSER
MÁRCIO ALEXANDRE DA MOTA DUARTE
NOI FERNANDES PEREIRA JUNIOR
ROGÉRIO BARCELOS ALVES
THAIS RODRIGUES ALBUQUERQUE

EQUIPE TÉCNICA

JOSÉ HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS
DUÍLIO CÉSAR SAMPAIO SANTIAGO

CÉSAR QUINTANILHA DE ALMEIDA.
DIEGO DOS SANTOS CORDEIRO
EDSON VIEIRA DE ARAÚJO
JONATAS PEREIRA DE SOUZA E SILVA
LUIZ CARLOS LOBATO CABRAL
MARIO ALMEIDA
RONAN COSTA ARAUJO



ÍNDICE

LEI DO PPA 2024-2027 REVISÃO 2026	11
APRESENTAÇÃO	16
ANEXO I – PROGRAMAÇÃO RESUMIDA	19
ANEXO II – PROGRAMAÇÃO COMPLETA DO PODER EXECUTIVO	174
442 - Ensino Superior	175
443 - Educação Básica	204
450 - Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	243
452 - Desenvolvimento do Turismo	266
455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável	276
466 - Prevenção ao Uso de Drogas	305
467 - Segurança Alimentar e Nutricional	312
474 - Delegação e Regulação de Serviços Públicos	326
478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	335
479 - Segurança no Trânsito	361
480 - Direitos do Consumidor	366
494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade	377
495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	412
496 - Resiliência, Redução de Risco, Resposta e Recuperação em Desastres e Emergências	437
497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	457
498 - Direitos Humanos e Cidadania	472
499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico	531
501 - Esporte e Lazer	565
502 - Política Habitacional e Regularização Fundiária	570
506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados	582
507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	589
508 - Estratégia e Gestão da Saúde	605
509 - Oferta de Bens Culturais e Fomento à Cultura	646
510 - Mobilidade Sustentável	676
512 - Desenvolvimento Territorial	693
516 - EDUCANDO COM SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO RJ	720
517 - ADAPTAÇÃO DE MORADIAS PARA PESSOAS DEFICIENTES OU MOBIL. REDUZIDA	722
518 - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA	723
434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	725
470 - Fortalecimento da Gestão Pública	733
472 - Gestão Previdenciária	759
473 - Gestão Tributária	760
475 - Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	764
493 - Gestão de Tecnologia da Informação e Governo Digital	771
513 - Defesa dos Interesses do Estado	785

ANEXO III – PROGRAMAÇÃO COMPLETA DOS OUTROS PODERES	789
27 - Defesa da Ordem Jurídica	789
136 - Gestão Legislativa	790
137 - Controle Externo	799
141 - Efetividade da Prestação Jurisdicional	805
515 - Promoção do Acesso à Justiça e à Cidadania	809
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DAS ENTREGAS DO PODER EXECUTIVO POR REGIÃO GEOGRÁFICA	818
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO POR OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	883
ANEXO VI – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2026	919



LEI DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027

REVISÃO 2026



PODER EXECUTIVO

Publicado no D.O. de 09/01/2026
LEI Nº 11.097

DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO 2026 DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.276, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão 2026 do Plano Plurianual 2024 a 2027 do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, conforme o disposto no seu art. 3º e no art. 209, § 1º da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

§ 1º - Integram esta Lei os conteúdos abaixo discriminados:

I - Programação Resumida - (Anexo I);

II - Programação Completa do Poder Executivo - (Anexo II);

III - Programação Completa dos Outros Poderes - (Anexo III);

IV - Demonstrativo da previsão das Entregas do Poder Executivo por Região Geográfica - (Anexo IV);

V - Demonstrativo da Programação do Poder Executivo por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - (Anexo V).

VI - Anexo de Metas e Prioridades para 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento Anual de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - (Anexo VI).

§ 2º - Não estão incluídas na revisão 2026 do PPA 2024-2027 despesas previstas para:

I - Pessoal e encargos sociais da administração estadual;

II - Manutenção administrativa;

III - Despesas obrigatórias que não contribuem para a produção cor rente de serviços pelo Governo, tais como amortização e serviço da dívida, indenizações, transferências à União, transferências aos Municípios e custas e precatórios judiciais.

§ 3º - Esta Lei atualiza e substitui, na forma do art. 2º, inciso I, o Anexo de Metas e Prioridades publicado na Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para efeito desta Lei, na revisão e execução para o exercício de 2026 do PPA 2024-2027, toda iniciativa do Governo Estadual de verá ser estruturada em Programas, temáticos e multissetoriais, orientados à consecução das diretrizes estratégicas.

Parágrafo Único - Entende-se por iniciativa a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento de uma causa de um problema ou para o aproveitamento de uma oportunidade, que recebe recursos de uma ou mais ações orçamentárias e agrega produtos, que são os bens e serviços finalísticos entregues ao público-alvo, tendo seus resultados mensurados por indicadores.

Art. 3º - A revisão 2026 do PPA 2024-2027, na forma de Projeto de Lei, tem como base:

I - O acompanhamento físico e financeiro, o processo de monitoramento e a avaliação da execução dos programas;

II - Os ajustes necessários face aos novos cenários e situações não previstas quando da sua elaboração;

III - Eventuais adequações nas diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

Parágrafo Único - No que diz respeito ao processo de planejamento citado neste artigo, a comunicação institucional entre o órgão central e os órgãos setoriais será realizada por meio da Rede de Planejamento, em consonância com o modelo de gestão descentralizada instituído pelo Decreto 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio de Decreto, as seguintes adequações nos Anexos I e II desta Lei, em função de alterações na estrutura administrativa do Estado decorrentes de mudança organizacional ou de competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta:

I - Criação de códigos, siglas e títulos para as novas unidades de planejamento;

II - Alteração de códigos, siglas e títulos das unidades de planejamento existentes;

III - Alteração da vinculação das iniciativas e ações existentes às unidades de planejamento e aos programas.

§ 1º - A autorização se restringe exclusivamente à transferência integral de ações orçamentárias para unidades de planejamento criadas no decorrer do exercício, que venham a substituir ou incorporar unidades de planejamento extintas.

§ 2º - As adequações de que trata o caput deste artigo não poderão implicar criação, extinção ou descaracterização de programas, nem alteração de suas finalidades, objetivos estratégicos ou público-alvo.

§ 3º - V E T A D O.

§ 4º - V E T A D O.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes alterações nos anexos I, II, IV, V e VI desta Lei, desde que contribuam para a realização dos objetivos dos programas e não os descaracterizem:



PODER EXECUTIVO

I - Adequar o título dos programas, iniciativas, produtos, indicador de iniciativa e ação orçamentária;

II - Alterar demais atributos dos itens de planejamento citados no inciso I com o objetivo de contribuir para uma maior clareza de sua descrição;

III - Alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas regionalizações;

IV - Alterar ou incluir os indicadores da programação e suas respectivas metas.

Parágrafo Único - Os Poderes Legislativo, Judiciário e os Órgãos Autônomos poderão fazer as alterações citadas neste artigo por demanda e sob orientação do Poder Executivo quanto à sua operacionalização.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou modificar iniciativas, ações orçamentárias, produtos, indicadores e metas físicas e financeiras no Plano Plurianual, em decorrência de:

I - Inclusão ou modificação por emenda parlamentar aprovada na Lei Orçamentária anual 2026, ou;

II - Lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que altere a estrutura de programação constante desta Lei até a data de sua sanção.

Parágrafo Único - Todo ato de inclusão ou modificação de iniciativa, ação orçamentária, produto, indicador e meta física ou financeira de verá ser devidamente justificado.

Art. 7º - As Unidades de Planejamento deverão adequar as metas físicas dos produtos de suas iniciativas, respeitando a regionalização, no início do ciclo de execução do plano. Essas adequações deverão ser compatíveis com os valores estabelecidos na programação orçamentária anual, conforme diretrizes a serem definidas em ato específico. **Parágrafo Único.** As metas adequadas serão formalizadas com a publicação dos relatórios de monitoramento.

Art. 8º - Compete ao Órgão Central de Planejamento, nos termos do Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO), por meio de ato próprio:

I - Autorizar as alterações mencionadas nos art. 5º e 6º desta lei, prestando orientações metodológicas e conferindo o apoio necessário à operacionalização nos sistemas institucionais;

II - Manter atualizada a lista consolidada de indicadores da programação;

III - Estabelecer normas e procedimentos voltados ao monitoramento e avaliação da execução dos programas e o acompanhamento físico e financeiro das ações e produtos contidos no PPA 2024-2027, além do acompanhamento do atingimento dos resultados por meio dos indicadores de iniciativa;

IV - Consolidar as informações fornecidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referentes ao PPA 2024-2027 e produzir relatórios da programação setorial, em decorrência das dife rentes atividades de gestão do Plano; e



PODER EXECUTIVO

V - Disponibilizar os relatórios da programação setorial em meios eletrônicos oficiais de acesso público, em cumprimento ao Inciso V do art. 4º do Decreto Estadual nº 43.597, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único - Os relatórios publicados em meio eletrônico conterão as metas planejadas versus as executadas, físicas e financeiras, justificados os eventuais descumprimentos.

Art. 9º - V E T A D O.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador



APRESENTAÇÃO

Plano Plurianual 2024-2027 – Revisão 2026

Apresentação

No Estado do Rio de Janeiro, a Revisão do Plano Plurianual (PPA) é um processo conjunto e descentralizado. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO), é o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento estadual, sendo responsável por definir a metodologia que orienta os processos relacionados ao instrumento, capacitar as equipes de planejamento dos órgãos, validar as propostas de revisão da programação e consolidar o projeto de lei.

Por outro lado, as Secretarias de Estado e os órgãos da administração indireta são responsáveis por realizar diagnósticos relacionados à sua área de atuação, selecionar os problemas que pretendem enfrentar, replanejar as políticas públicas implementadas e, a partir daí, revisar a proposta de programação, conforme a metodologia definida pela SEPLAG.

A revisão 2026 do ciclo do PPA 2024-2027 reflete o compromisso dos órgãos com as entregas planejadas, com o orçamento disponível e com os resultados efetivos para a população fluminense. Diante uma agenda governamental alterada em função de mudanças conjunturais e institucionais, a revisão possibilita ajustes nos rumos do planejamento, a fim de alinhá-lo às diretrizes de Governo. Por isso, o momento da revisão do PPA é parte crucial do ciclo do planejamento.

Enquanto órgão central de planejamento do estado, a Seplag também definiu as diretrizes para a revisão 2026 do PPA 2024-2027 do Poder Executivo, com destaque para três conjuntos de referências para a construção da programação dos órgãos setoriais:

- 1) As orientações estratégicas contidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES);
- 2) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da ONU – à qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu em 2019; e
- 3) Os documentos e diretrizes orientadores dos próprios órgãos para o seu replanejamento – diagnósticos, planos e diretrizes setoriais – que se encaixassem na metodologia proposta.

Estruturalmente, o a lei de Revisão para 2026 apresenta a programação governamental organizada em programas, iniciativas, produtos e ações orçamentárias, além dos indicadores dos programas e iniciativas. Durante o processo de revisão, seguiu-se uma lógica de aprimoramento, que orientou as iniciativas, produtos e indicadores para a revisão de uma programação factível, objetiva e organizada, evitando a fragmentação dos seus elementos. Nesse processo, também foi orientada a importância da regionalização das metas físicas, a fim de garantir uma maior reflexão acerca da distribuição territorial das entregas planejadas.

Ainda nesta etapa, a SEPLAG, junto aos órgãos setoriais, reforçou o alinhamento do PPA aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), demonstrando maturidade no processo de integração da agenda ao planejamento estadual e reafirmando o compromisso com políticas públicas sustentáveis e orientadas por resultados. Os ODS são um conjunto de dezessete objetivos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que compõem uma agenda de ações para a implantação de políticas públicas destinadas a orientar a humanidade até 2030. Ao estarem integrados ao PPA, os ODS conferem ao governo maior transparência, além de ampliar a capacidade de monitoramento do desempenho das iniciativas governamentais.

Por fim, antes de passar para a revisão da programação, é importante ressaltar o visível empenho de secretarias e demais órgão setoriais em replanejar sua programação de acordo com a metodologia do PPA 2024-2027. Tal fato evidencia o esforço conjunto realizado para viabilizar políticas públicas multissetoriais em torno de um objetivo comum: promover a cultura do planejamento na administração estadual, com foco nas entregas e resultados relevantes para a população fluminense.



ANEXO I - PROGRAMAÇÃO RESUMIDA

0137 | Controle Externo

01

Unidades de Planejamento

02

Iniciativas

07

Produtos

-

Indicadores de Iniciativa

\$ 12

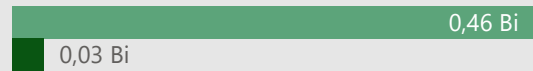
Ações Orçamentárias

UPs PARTICIPANTES DO PROGRAMA

TCE-RJ

META FINANCEIRA 2024-2027

\$ 0,49 Bi



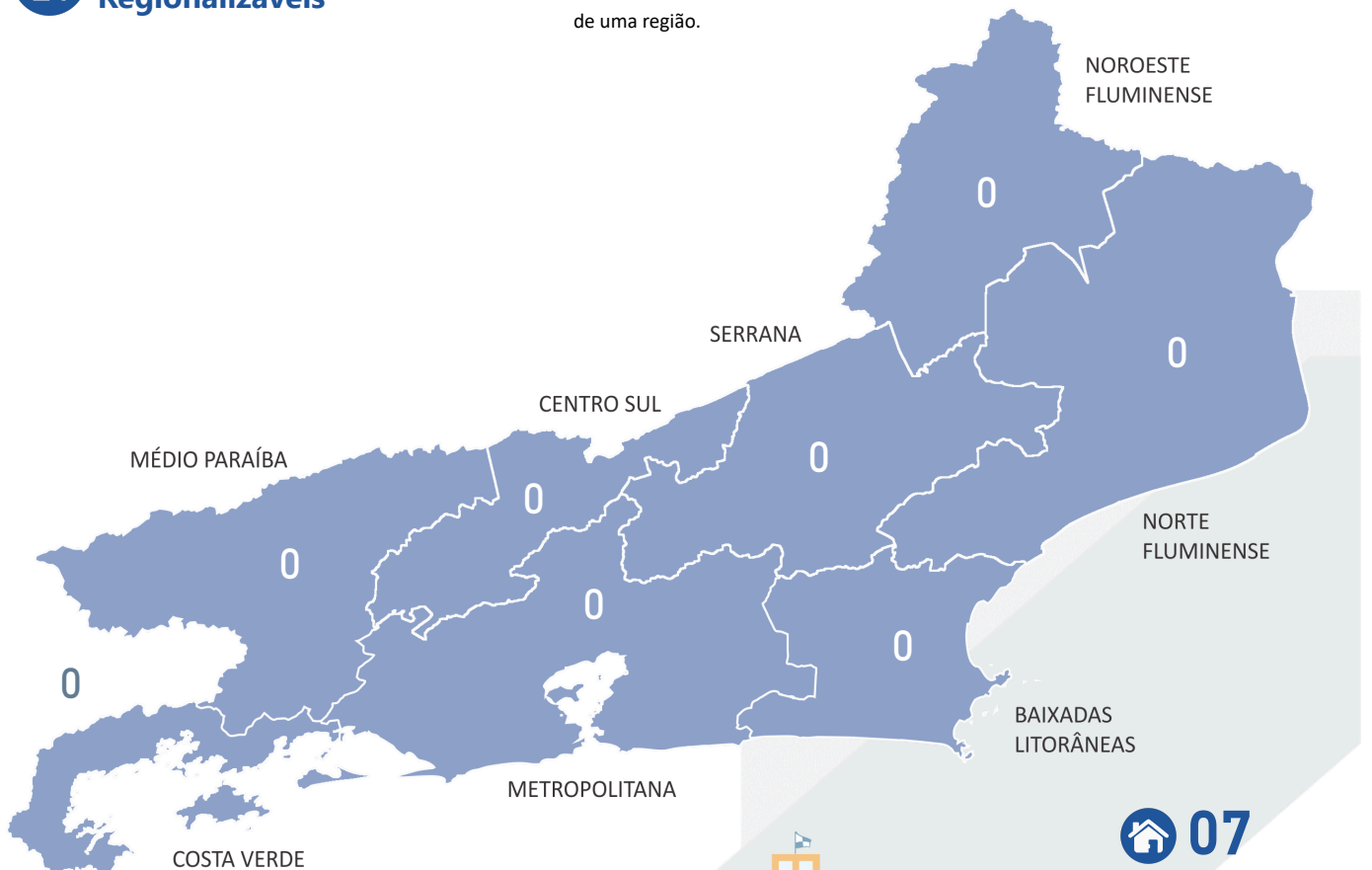
● Atividades ● Projetos



Produtos Regionalizáveis

0

*O mesmo produto pode ser entregue em mais de uma região.



07



Entregas para o Estado
(Entregas sem limitação geográfica)

PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

PRODUTO:

- 8761 - Auditoria apreciada
- 8762 - Conta de gestão julgada
- 8763 - Parecer prévio emitido
- 8764 - Ato sujeito a registro apreciado
- 8765 - Relatório fiscal apreciado

AÇÃO:

- 1002 - Modernização das Instalações do TCE-RJ
- 1011 - Edificação, Implantação e Recuperação Física do TCE-RJ
- 1876 - Edificação e Modernização das Instalações da Procuradoria-Geral do TCE-RJ
- 2003 - Controle Externo da Gestão e da Aplicação dos Recursos Públicos
- 2015 - Modernização do Controle Externo do TCE-RJ
- 2899 - Gestão Socioambiental do TCE-RJ
- 2960 - Ações de Planejamento e Suporte Institucional
- 4930 - Modernização da Procuradoria-Geral do TCE-RJ
- 8284 - Gestão da Tecnologia da Informação do TCE-RJ

INICIATIVA: 0081 - Capacitação e Indução de Melhoria na Gestão Pública

PRODUTO:

- 6234 - Aluno capacitado na ECG
- 8760 - Informativo de jurisprudência publicado

AÇÃO:

- 2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade
- 2964 - Apoio à Pesquisa na Administração Pública - TCE-RJ
- 4931 - Capacitação Técnico-profissional

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

OBJETIVO DO PROGRAMA:

Dotar o Tribunal de Contas de condições adequadas para exercer suas atividades de controle externo, com qualidade e de forma eficaz, de acordo com as competências estabelecidas na Constituição Estadual, nas Leis Complementares nº 63/90 e 101/00, e outras legislações

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

OBJETIVO DA INICIATIVA:

Realizar o controle externo com objetivo de fiscalizar a gestão dos recursos e apurar as devidas responsabilidades, avaliar a efetividade das políticas públicas, promover a credibilidade das contas, garantir a regularidade e a economicidade dos atos e contratos sujeitos à registro, bem como garantir a efetividade das decisões do Tribunal, inclusive no que se refere a imputação de débitos e multas, ampliar a transparência e o controle social, e garantir a integridade, qualidade e efetividade na gestão institucional.

OBJETIVO(S) DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIADO(S)

0016 - Paz, justiça e instituições eficazes

META FINANCEIRA	
2026	2027
412.113.787	428.598.354

PRODUTO: 8761 - Auditoria apreciada

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
173,00	173,00	ESTADO

PRODUTO: 8762 - Conta de gestão julgada

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
508,00	508,00	ESTADO

PRODUTO: 8763 - Parecer prévio emitido

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
82,00	82,00	ESTADO

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

PRODUTO: 8764 - Ato sujeito a registro apreciado

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
48.893,00	48.893,00	ESTADO

PRODUTO: 8765 - Relatório fiscal apreciado

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
54,00	54,00	ESTADO

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

AÇÃO: 1002 - Modernização das Instalações do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02010 - TCE-RJ	21.428.056	22.285.180

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Adequação e modernização das instalações físicas dos imóveis e aquisição de equipamentos / mobiliários, no intuito de permitir um melhor desempenho operacional de suas funções.

AÇÃO: 1011 - Edificação, Implantação e Recuperação Física do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02610 - FEM/TCE-RJ	5.606.867	5.831.142

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Adequação e modernização das instalações físicas dos imóveis e aquisição de equipamentos / mobiliários, no intuito de permitir um melhor desempenho das atividades de controle externo do TCE-RJ.

AÇÃO: 1876 - Edificação e Modernização das Instalações da Procuradoria-Geral do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02620 - FUNPGT	693.643	721.389

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Custeio, ampliação e reforma, com adequação e modernização das instalações físicas dos imóveis e aquisição de equipamentos / mobiliários, no intuito de permitir um melhor desempenho das atividades da Procuradoria Geral do TCE-RJ.

AÇÃO: 2003 - Controle Externo da Gestão e da Aplicação dos Recursos Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02010 - TCE-RJ	1.664.349	1.730.923

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Realização de ações de fiscalização e avaliação da gestão pública, por meio de: auditorias, julgamento de contas de gestão, emissão de parecer prévio sobre contas de governo, apreciação dos atos sujeitos a registro, acompanhamento da gestão fiscal, análise de concessões, denúncias e representações, instauração de tomada de contas, acompanhamento de Termos de Ajustamento de Gestão e demais ações de controle externo.

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

AÇÃO: 2015 - Modernização do Controle Externo do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02610 - FEM/TCE-RJ		
	46.362.251	48.216.741

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Modernização técnico-administrativa e aperfeiçoamento das atividades de controle externo do TCE-RJ, incluindo a área de tecnologia.

AÇÃO: 2899 - Gestão Socioambiental do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02010 - TCE-RJ		
	3.253.916	3.384.075

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Desenvolvimento de ações estratégicas, transparentes e sustentáveis de caráter socioambiental, incluindo as dimensões social, ambiental, cultural, ética, econômica e jurídico-política no âmbito do TCE-RJ.

AÇÃO: 2960 - Ações de Planejamento e Suporte Institucional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02010 - TCE-RJ		
	260.990.526	271.430.154

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Desenvolvimento de ações de planejamento, bem como o provimento da estrutura material (equipamentos e mobiliário em geral) e operacional necessária para o cumprimento das competências constitucionais e legais atribuídas à atividade fim do TCE-RJ.

AÇÃO: 4930 - Modernização da Procuradoria-Geral do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02620 - FUNPGT		
	7.323.141	7.616.066

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Modernização técnico-administrativa e aperfeiçoamento das atividades da Procuradoria-Geral do TCE-RJ e áreas que desenvolvam ações de interface com a PGT.

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

AÇÃO: 8284 - Gestão da Tecnologia da Informação do TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02010 - TCE-RJ	64.791.038	67.382.684

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Manutenção e aprimoramento do desempenho operacional do TCE-RJ, através da reposição / aquisição de equipamentos (hardware) e atualização / aquisição de programas e sistemas (softwares), além da implantação de novas tecnologias e sistemas de TI que aumentem a eficiência e a produtividade.

INICIATIVA: 0081 - Capacitação e Indução de Melhoria na Gestão Pública

OBJETIVO DA INICIATIVA:

Orientar e capacitar os servidores públicos do TCE-RJ e dos órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro e dos 91 municípios sob jurisdição do TCE-RJ e a sociedade civil, visando o aprimoramento da qualidade da gestão pública e do assessoramento jurídico das ações de controle externo e da gestão institucional, ampliação da transparência e do controle social.

OBJETIVO(S) DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIADO(S)

0016 - Paz, justiça e instituições eficazes

META FINANCEIRA	
2026	2027
75.159.146	78.175.584

PRODUTO: 6234 - Aluno capacitado na ECG

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
33.876,00	33.876,00	ESTADO

PRODUTO: 8760 - Informativo de jurisprudência publicado

UNIDADE DE MEDIDA : unidade

META FÍSICA		REGIÃO
2026	2027	
20,00	20,00	ESTADO

PLANO PLURIANUAL 2024 / 2027
PROGRAMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PROGRAMAS DE SERVIÇO AO ESTADO

PROGRAMA: 0137 - Controle Externo

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO : 02010 - TCE-RJ

INICIATIVA: 0081 - Capacitação e Indução de Melhoria na Gestão Pública

AÇÃO: 2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02610 - FEM/TCE-RJ	60.466.430	62.885.088

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Capacitação técnico-profissional de servidores do TCE-RJ, dos seus órgãos jurisdicionados e da sociedade de forma geral por meio da organização e realização de cursos de capacitação, ministrados, organizados ou patrocinados pela ECG, além da realização de encontros, seminários e oficinas de capacitação para o público interno e externo.

AÇÃO: 2964 - Apoio à Pesquisa na Administração Pública - TCE-RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02610 - FEM/TCE-RJ	1.007.132	1.057.489

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Apoio ao desenvolvimento de pesquisa por meio de auxílio a pesquisadores após sistema de seleção, dos projetos apresentados sobre temas pré-determinados.

AÇÃO: 4931 - Capacitação Técnico-profissional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	META FINANCEIRA	
	2026	2027
02620 - FUNPGT	13.685.584	14.233.007

DESCRIÇÃO DO GASTO:

Capacitação técnico-profissional em atividades de natureza jurídica de forma geral por meio da organização e realização de cursos de capacitação, seminários, aulas, palestras e conferências com estudos de temas jurídicos de interesse do Tribunal de Contas capacitação em cursos de especialização, pós-graduação, Mestrado e Doutorado.